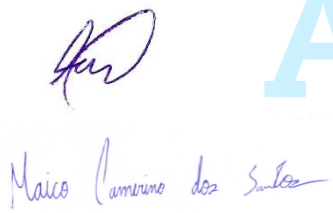
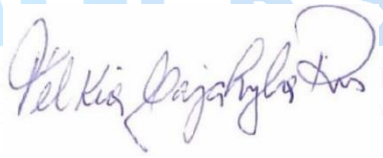
NOTA TÉCNICA

N°: 85/2019

REFERÊNCIA: Processo nº 1412170004787

ASSUNTO: Avaliação do Barreiras de Proteção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA Ibiquera) do município de Ibiquera.

RESUMO: Esta nota técnica tem como objetivo analisar e avaliar a correção das não conformidades do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Ibiquera, responsável pelo abastecimento de água no município de Ibiquera, identificadas pelo Programa Barreiras de Proteção da EMBASA, como também identificar novas não conformidades.

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Leonardo de Oliveira Souza e Maico Camerino dos Santos	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Walter Antônio de Oliveira Júnior
Assinaturas:  Data: 13/02/2020	Assinatura  Data: 09/12/2020	Assinatura  Data: 10/12/2020

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em cumprimento à Resolução da AGERSA nº 001 de 15 de abril de 2016, foi realizada pela EMBASA a fiscalização na modalidade do Programa Barreiras de Proteção do sistema de abastecimento de água no município de Ibiquera. A AGERSA fez a inspeção no período de 02 a 06 Dezembro de 2019, com o intuito de verificar se as não conformidades foram corrigidas.

A inspeção identificou novas não conformidades, além das apontadas pelo Barreiras de Proteção, apresentando também as determinações a serem cumpridas pela Prestadora.

1.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A descrição do SAA de Ibiquera é baseada no croqui (ANEXO D), fornecido pela prestadora. O SAA de Ibiquera pertence a unidade regional de Itaberaba. O sistema de abastecimento de água de Ibiquera é servido pelo sistema SIAA Nova Redenção, através de captação superficial através de flutuante EEAB no Rio Paraguaçu.

O sistema não possui Licença de Operação -LO vigente, o mesmo está em análise no INEMA sob o processo número **2019.001.058855/INEMA/REQ**. Foi apresentada Outorga de uso dos recursos hídricos Portaria **256/99 – DG** (ANEXO F).

A partir da captação realizada no Rio Paraguaçu pela estação elevatória de água bruta (EEAB) flutuante, a água é bombeada através da adutora de água bruta (AAB) por 300m até a estação de tratamento de água (ETA) Nova Redenção. O tratamento da água é realizado de forma convencional, sendo: floculação, decantação, filtração e desinfecção. Após o tratamento na ETA a água é bombeada até um reservatório apoiado (RAP) de 350m³ e por gravidade é direcionado por uma adutora de água tratada (AAT) ao longo de 4.580,00m até a estação elevatória de água tratada (EEAT2), que bombeia para o reservatório apoiado (RAP) de 150m³. Este, por gravidade, distribui para a zona baixa de Ibiquera, e através da estação elevatória de água tratada (EEAT3), bombeia para o reservatório apoiado (RAP) de 80m³ , que por gravidade distribui para a zona alta de Ibiquera; na etapa seguinte, por meio do Booster Munduri, bombeia até o reservatório apoiado (RAP) de 10m³ e por gravidade, distribui para o assentamento de Munduri.

Quadro 1: Informações gerenciais do município e sistema de Ibiquera.

Segmento	Quantidade
População do estimada do município (IBGE)	4.044 hab
População total abastecida	3.317 hab
Índice atual de micromedição	100 %
Índice de Atendimento	97 %
Volume total mensal distribuído (SIAA)	12.377,00 m³/mês
Volume total mensal micromedido (SIAA)	9.777,00 m³/ano
Número de pontos de pitometria	1 und
Vazão média efetiva do sistema por ETA	96,4 m³/h
Tempo de operação por dia da ETA	19,00 h/dias
Tempo de operação em alta estação da ETA	19,00 h/dia
Índice de água não contabilizada – ANC (anual)	19,7 %
Índice de Perda na Distribuição – IPD (anual)	20,3 %
Índice de Água Não Faturada – ANF (anual)	7,5 %

Fonte: IBGE, 2019; COPAE, 2019; EMBASA, 2019.
***** O **índice de atendimento** da Prestadora é determinado com base em dados de projeção atual da população e em alguns casos adotando apenas população urbana.

1.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Na inspeção realizada na sede dos municípios, no período entre os dias 02 a 06 de dezembro de 2019, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados. Os dados expressos no **Quadro 2** tem como base o Atlas Esgoto da ANA (ANEXO E).

Quadro 2: Informações sobre esgotamento sanitário do município de Ibiquera

Município – Mairi	
Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas	0,90 %
Sem coleta e sem tratamento	96,2 %
Com coleta e sem tratamento	2,90 %

Fonte: ANA, 2017.

De acordo com os dados da ANA o município de Ibiquera lança uma carga de aproximadamente 140,1 Kg DBO/dia no Rio de Pedra. A alternativa técnica projetada para 2035, visando a remoção de DBO, trata-se da construção da ETE Ibiquera com Tratamento secundário avançado. O investimento tem orçamento previsto em R$ 4.746.250,34.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

2. PARECER TÉCNICO:

2.1. SITUAÇÃO CONTRATUAL

No quadro abaixo seguem as informações fornecidas pela Prestadora:

MUNICÍPIO – IBIQUERA	
Data de assinatura do contrato de programa	-
Data de assinatura do convênio de cooperação	06/11/2017
Data de assinatura do contrato de concessão	09/07/1997
Tipo de concessão	Plena
N° contrato de concessão	054/97
N° da lei	003/97
Data de vencimento do contrato de concessão	09/07/2017
Situação do contrato	**VENCIDO**

Fonte: EMBASA, 2019.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços com o município de Ibiquera, para a manutenção da prestação pela EMBASA.

Neste sentido, deverão ser envidados os esforços necessários à celebração de Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

2.2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
i. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
ii. Informações sobre produtos químicos utilizados.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
iii. Certificados de Qualidade. Obs.: Não possui	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
iv. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
v. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas. Obs.: Não possui.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
vi. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios. Obs.: Não foram apresentados registros que comprovem a realização das higienizações.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
vii. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	☐ Fornecido ■ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
viii. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
ix. Plano de segurança das instalações. Obs.: Não possui.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
x. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais. Obs.: A Prestadora não realiza.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
xi. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas. Obs.: Não foram apresentados os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução nem os relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☐ Fornecido ■ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xii. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor. Obs.: O município não possui sistema de esgotamento sanitário operado pela EMBSA.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
xiii. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação Nº 5/2017 do Ministério da Saúde.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xiv. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora).	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xv. Plano de Contingência.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude de alguns dos itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias após o recebimento deste relatório**.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.3. AVALIAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA

Local: Reservação, distribuição			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
001	Não existe dispositivo para evitar o extravasamento de água nos reservatórios de distribuição de 150m³ e 80m³.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 60 (sessenta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
002	Não existe registro de manutenção periódica das instalações dos reservatórios (registros, válvulas etc.);	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
003	Boia de nível inoperante no RAP de 150m³	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 60 (sessenta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
004	Registro DN 150 mm na chegada do RAP de 150m³ sem funcionamento (falta gaveta, parafuso sem fim e volante).	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
005	Não são realizadas limpezas periódicas dos reservatórios do sistema.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
006	Existem perdas de água por extravasamento nos reservatórios de distribuição de 150 m³ e 80m³ do sistema, por falta de dispositivo de controle de nível.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
007	Existem materiais diversos no espaço da EEAT 3 sem utilização (bombonas, reservatório de fibra, ferramentas, etc.);	Este item foi resolvido.	Sem Registro
008	Existem materiais sem utilização na área da EEAT 2 (sobra de tubos de ferro, tampa retirada do poço de sucção);	Este item foi resolvido.	Sem Registro
009	Existem diversos materiais no booster que abastece o Povoado do Munduri.	Este item foi resolvido.	Sem Registro

010	Os reservatórios apoiados de 150m³ e de 80m³, não possuem identificação e pintura padrão da embasa.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 15 (quinze) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
011	Necessidade de pintura padrão dos barriletes dos reservatórios e elevatórias;	Este item foi resolvido.	Sem Registro
012	Ausência de sinalização de segurança nas elevatórias e sinalização na área dos reservatórios	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 15 (quinze) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
013	Necessidade de identificação dos CMB's na EEAT 2, EEAT 3 e Booster do Munduri.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 15 (quinze) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
014	Áreas interna e externa da EEAT 2 ("Passarinho") com matérias e expurgo de obra.	Este item foi resolvido.	Sem Registro
015	Caixa do macro medidor de chegada na EEAT 3 sem tampa.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 15 (quinze) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
016	Equipamento do booster do Munduri apoiado em madeira, fora do padrão.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 15 (quinze) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
017	Ausência de caixa para registros na saída do RAP de 150m³ e de 80m³.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
018	Ausência de tampa na caixa de registro do RAP de 80m³, zona alta.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
019	Grade de piso incompleta na EEAT 3.	Este item não foi corrigido.	Sem Registro

		A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 15 (quinze) dias**, após o recebimento desse documento.	
020	Os CMB's estão sem fixação para funcionamento adequado, na EEAT 3.	Este item foi resolvido.	Sem Registro
021	Telhado da EEAT 2 e EEAT 3 danificados, necessidade de recuperação.	Este item foi resolvido.	Sem Registro
022	Necessidade de reparos no cubículo do booster do Munduri.	Este item foi resolvido.	Sem Registro
023	O RAP de 80m³ da zona alta apresenta ferragem exposta e rachaduras nas paredes;	Este item foi resolvido.	Sem Registro
024	Caixa de energia quebrada e sem tampa;	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 15 (quinze) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
025	A cerca de proteção dos reservatórios apoiados, de distribuição, de 150m³ e 80 m³ encontram-se com estacas e arames danificados;	Este item foi resolvido.	Sem Registro
026	Área dos reservatórios de distribuição de 150 e 80m³ com iluminação precária.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 15 (quinze) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
027	Ausência de escada de acesso externo aos reservatórios de 150m³ e 80m³.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 60 (sessenta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
028	Furo na laje do reservatório de sucção da EEAT 2 (passarinho) para passagem de cabos elétricos sem rebordo.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 15 (quinze) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
029	Tampa metálica do poço de sucção da EEAT 2 (Passarinho) sem fixação e sem cadeado.	Este item foi resolvido.	Sem Registro
030	Existe intermitência no abastecimento do sistema em decorrência de dois	Este item não foi corrigido.	Sem Registro

	fatores: Parada todos os dias das 17:00 às 22:00h (horário de ponta), e produção insuficiente para atender a demanda diária, exigindo manobras de abastecimento.	A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 60 (sessenta) dias**, após o recebimento desse documento.	
031	Existe insuficiência de pressão mínima de 10 Mca em alguns pontos da rede, na zona alta.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
032	Existe cadastro de rede, disponível no escritório, porém encontra-se desatualizado.	Este item foi resolvido.	Sem Registro
033	Não existem dispositivos de descargas, instalados na rede de distribuição.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
034	As descargas são executadas nas redes de distribuição no próprio local do vazamento, e não existe POP para desinfecção de rede após os reparos.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
035	O booster do Munduri possui reserva, porém não instalada.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
036	Não existe setorização implantada, nem iniciada.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
037	As informações de tempo de tomada de vazamentos e de atendimento às reclamações de falta d'água, não estão no quadro de gestão à vista.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 15 (quinze) dias**, após o recebimento desse documento.	Foto 172

2.4. NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NÃO IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar a planilha de não conformidades online compartilhada em nuvem por esta agência, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

2.4.1 QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Foram utilizados para as avaliações seguintes, os resultados das análises de qualidade da água fornecidos pela EMBASA durante a fiscalização *in loco* e tabela de dados em formato Excel fornecidas previamente pela Prestadora.

A Prestadora não soube precisar qual o enquadramento do manancial de acordo com a Resolução CONAMA nº 357/2005, supondo que o mesmo seja um rio de classe II. Tal imprecisão impede que sejam avaliados se o sistema usado para tratamento segue o recomentado na portaria citada.

Foram apresentados os resultados das análises realizadas na saída de tratamento e sistema de distribuição, referente ao período de 11 (onze) meses, sendo detectadas as seguintes anomalias na rede: nos meses de janeiro, fevereiro, março, maio, junho, julho, agosto,

setembro, outubro e novembro de 2019, alteração no valor do ***cloro,*** na saída de tratamento: nos meses de janeiro, março, abril, julho, agosto e outubro de 2019, alteração no valor da ***turbidez, cor*** e ***ph.***

Ressalta-se que as anomalias identificadas na ficha de controle, enviada pela Prestadora, são consideradas pontuais levando em consideração o número de amostras realizadas. Importa considerar que a realização de um número maior de amostras do que o limite mínimo exigido tende a fazer com que resultados negativos se percam em meio ao volume de análises de qualidade da água.

O **Quadro 4**, apresenta os resultados obtidos, por análise físico-química e bacteriológica, da coleta realizada durante a fiscalização *in loco* no dia 05 de dezembro de 2019, em que os resultados apresentaram-se em conformidade com a Portaria nº 05/2017.

Quadro 4 – Análise de água tratada

Amostra	Endereço	Data	Hora	Cloro mg/L	Cor uH	Turbidez NTU	C. Totais Ausência 100 ml
IB01	Rua Lizete Ribeiro 15	05/12/2019	09:29	4,0	1,50	0,70	Ausente
IB02	Rua do Prédio s/n	05/12/2019	09:35	4,0	1,50	0,50	Ausente
IB03	Rua da Valeta 56	05/12/2019	09:43	4,0	1,50	0,60	Ausente

Fonte: EMBASA, 2019.

LEGENDAS E NOMENCLATURAS
Cor:---------- ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
Turbidez:--- ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;
Cloro:------- produto químico utilizado para eliminar bactérias;
pH:---------- valores para especificar a acidez da água;
Coliformes Totais (C. Totais):--- indicador utilizado para medir contaminação por bactérias; e
Escherichia Coli (E. Coli):------- indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem

2.4.1.1 NÃO CONFORMIDADES NA QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Monitoramento na Saída do Tratamento

- ***Não conformidades***

I. Não obediência aos valores máximos, estabelecidos pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para o parâmetro ***turbidez, cor e ph*** nos meses de janeiro, março, abril, julho, agosto e outubro de 2019;

Determinação: Realizar os ajustes necessários em seu sistema de tratamento, a fim de atender o que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 no que se refere aos valores para os parâmetros físico-químicos.

Monitoramento no Sistema de Distribuição

- ***Não conformidades***

I. Não obediência para o valor mínimo, estabelecidos pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para o parâmetro ***cloro*** nos de meses de janeiro, fevereiro, março, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2019;

Determinação: Realizar os ajustes necessários em seu sistema de tratamento, a fim de atender o que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 no que se refere aos valores para os parâmetros físico-químicos.

A prestadora deverá enviar para esta agência, os resultados das análises do mês seguinte ao do recebimento deste relatório, devendo estar em conformidade com a portaria supracitada.

2.4.1.2 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
Distribuição	Estação elevatória de água tratada (EEAT - 2)	1. Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento.	Foto 188	30 dias
		2. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30 dias
		3. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10	Foto 207, 208, 209, 210	30 dias
		4. Indícios ou presença de animais na área.	Foto 190	15 dias
		5. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).	Foto 189, 190, 191, 194, 204	30 dias
		6. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Sem registro	30 dias
		7. Escada não instalada e/ou inadequada: ausente.	Foto 197	60 dias
		8. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem registro	60 dias
		9. Ausência de manômetro em funcionamento.	Sem registro	60 dias
	Reservatório apoiado 150m³ zona baixa (RAP – 1)	10. Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso e perigo.	Foto 216	30 dias
		11. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30 dias
		12. Caixas de passagem inadequadas: (tampa).	Foto 222, 223	60 dias
		13. Escada não instalada e/ou inadequada: ausente.	Foto 219	30 dias
		14. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	Sem registro	60 dias
		15. Ausência de controle de nível (relatórios).	Sem registro	60 dias
		16. Presença de atividades potencialmente poluidoras próximas: (esgoto doméstico).	Foto 227	90 dias
		17. Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	Foto 219	60 dias
		18. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	Sem registro	60 dias

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
Distribuição	Reservatório apoiado 150m³ zona baixa (RAP – 1)	19. Ausência de identificador de vazamento na base do reservatório operante.	Sem registro	60 dias
		20. Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	Sem registro	60 dias
		21. Ausência de higienização periódica.	Sem registro	60 dias
	Estação elevatória de água tratada (EEAT - 3)	22. Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento.	Foto 216	30 dias
		23. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30 dias
		24. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	Foto 231	30 dias
		25. Caixas de passagem inadequadas: (tampa).	Foto 230	30 dias
		26. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Sem registro	30 dias
		27. Ausência de manômetro em funcionamento.	Sem registro	60 dias
	Reservatório apoiado 80m³ zona alta (RAP – 2)	28. Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso e perigo.	Foto 243	60 dias
		29. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30 dias
		30. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura).	Foto 244	60 dias
		31. Escada não instalada e/ou inadequada: ausente.	Foto 245	60 dias
		32. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem registro	60 dias
		33. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	Sem registro	60 dias
		34. Ausência de controle de nível (relatórios).	Sem registro	60 dias
		35. Presença de atividades potencialmente poluidoras próximas: (esgoto doméstico).	Foto 248	90 dias
		36. Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	Foto 245	60 dias
		37. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	Sem registro	60 dias
		38. Ausência de identificador de vazamento na base do reservatório operante.	Sem registro	60 dias

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
Distribuição	**Reservatório apoiado 80m³ zona alta (RAP – 2)**	39. Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	Sem registro	60 dias
		40. Ausência de higienização periódica.	Sem registro	30 dias
	Booster Munduri	41. Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso e perigo.	Foto 239	30 dias
		42. Instalações físicas inadequadas.	Foto 241	15 dias
		43. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	15 dias
		44. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Sem registro	30 dias
		45. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem registro	60 dias
		46. Ausência de horímetro em funcionamento.	Sem registro	60 dias
		47. Ausência de manômetro em funcionamento.	Sem registro	60 dias
		48. Ausência de bomba reserva.	Foto 234	60 dias
Atendimento	**Escritório**	49. Instalações físicas inadequadas.	Foto 175	30 dias
		50. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30 dias
		51. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10	Foto 179, 180	30 dias
Armazenamento	**Almoxarifado**	52. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	15 dias
		53. Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	Foto 186	30 dias
		54. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	Foto 185, 184	30 dias

3. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO DO SAA DO MUNICÍPIO DE IBIQUERA

A equipe de fiscalização AGERSA foi acompanhada pelo gerente local André Luís Sampaio Carapia. O sistema conta com escritório local, porém o quadro de funcionários atualmente não atende as demandas, necessitando da contratação de mais um funcionário para atividades de atendimento no EL Ibiquera.

Foi informado que acontece constante falta d'água devido ao volume que chega não atender a demanda do município e que em função disso a zona alta fica um dia com água e um dia sem e a zona baixa fica um turno com água e um turno sem, onde existe a utilização de manobras. A principal reclamação do consumidor está atrelada à falta d'água.

O croqui do sistema encontra-se desatualizado, sendo necessário inclusão do bosster Munduri e reservatório apoiado (RAP) de 10m³.

Existe apenas um veículo utilizado para os serviços, trata-se de uma moto. De acordo com a gerência é necessário a aquisição de mais um veículo (carro ou moto) para atender as demandas do sistema, também há necessidade de melhorias; sendo: aumento da produção de água, melhorias nas elevatórias e ETA, requalificação nas adutoras substituindo-as por tubulações em RPVC com diâmetros de 110mm e 85mm, instalação de macromedidores e substituição de válvulas.

Durante as fiscalizações está sendo notada a ausência e/ou as recorrentes construções de mapas de riscos sem apresentação da data de elaboração. O mapa de risco trata da representação gráfica do local de trabalho. Indica de forma fácil e clara, por meio de simbologia, cores e tamanhos, o tipo e o nível de ameaça existente em cada setor. Sua elaboração requer um estudo detalhado dos processos produtivos e da organização do ambiente de trabalho, devendo ser reavaliado a cada 2 anos, acompanhando a reformulação da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

Em contato com a Prefeitura Municipal de Ibiquera foi afirmado pelo Prefeito Ivan Cláudio de Almeida a necessidade de melhoria do sistema de abastecimento na localidade de Munduri onde ocorrem constantes interrupções no abastecimento de água, sendo necessário o abastecimento por carro pipa. Foi informado também que aproximadamente 10% da população da zona rural é abastecida pela Embasa e 90% por carro pipa.

Em contato com a população foi relatado que a falta de água acontece devido a quebramento e manutenções na rede, não sendo um acontecimento de ocorrência frequente.

4. CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES

Considera-se o Sistema de Abastecimento de Água de Ibiquera, apto a realizar o abastecimento do município, necessitando de algumas adequações para melhorias na prestação do serviço; para tal determina-se:

- A Prestadora deverá realizar a atualização do croqui do sistema de distribuição (SAA) Ibiquera e do RCE; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 (trinta) dias;**
- A Prestadora deverá regularizar a situação contratual, pois o mesmo encontra-se vencido; deverá buscar o titular dos serviços e informar sobre o vencimento do contrato de concessão e a importância de firmar um novo contrato de prestação de serviço: **a não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste relatório;**
- A Prestadora deverá realizar a contratação de mais um funcionário, a fim de adequar o quadro de colaboradores à atual demanda do sistema; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 (sessenta) dias;**
- A Prestadora deverá adquirir mais um veículo (carro ou moto) para atender as demandas do sistema; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 90 (noventa) dias;**
- Deverá a Prestadora realizar melhorias para o aumento da produção de água, melhorias nas elevatórias e estação de tratamento de água (ETA), requalificação nas adutoras com substituição por tubulações em RPVC com diâmetros de 110mm e 85mm; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 90 (noventa) dias;**
- Deverá a Prestadora realizar a confecção de seus mapas de risco conforme estabelecido na NR 05, sendo revisado a cada 02 (dois) anos acompanhando a reestruturação da CIPA: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 (trinta) dias;**
- Solicita-se que a prestadora envie relatório/nota referente a atual situação da qualidade da água: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 (trinta) dias**

A Prestadora deverá atentar para o **prazo para a correção das não conformidades apontadas pelo programa Barreiras de Proteção**.

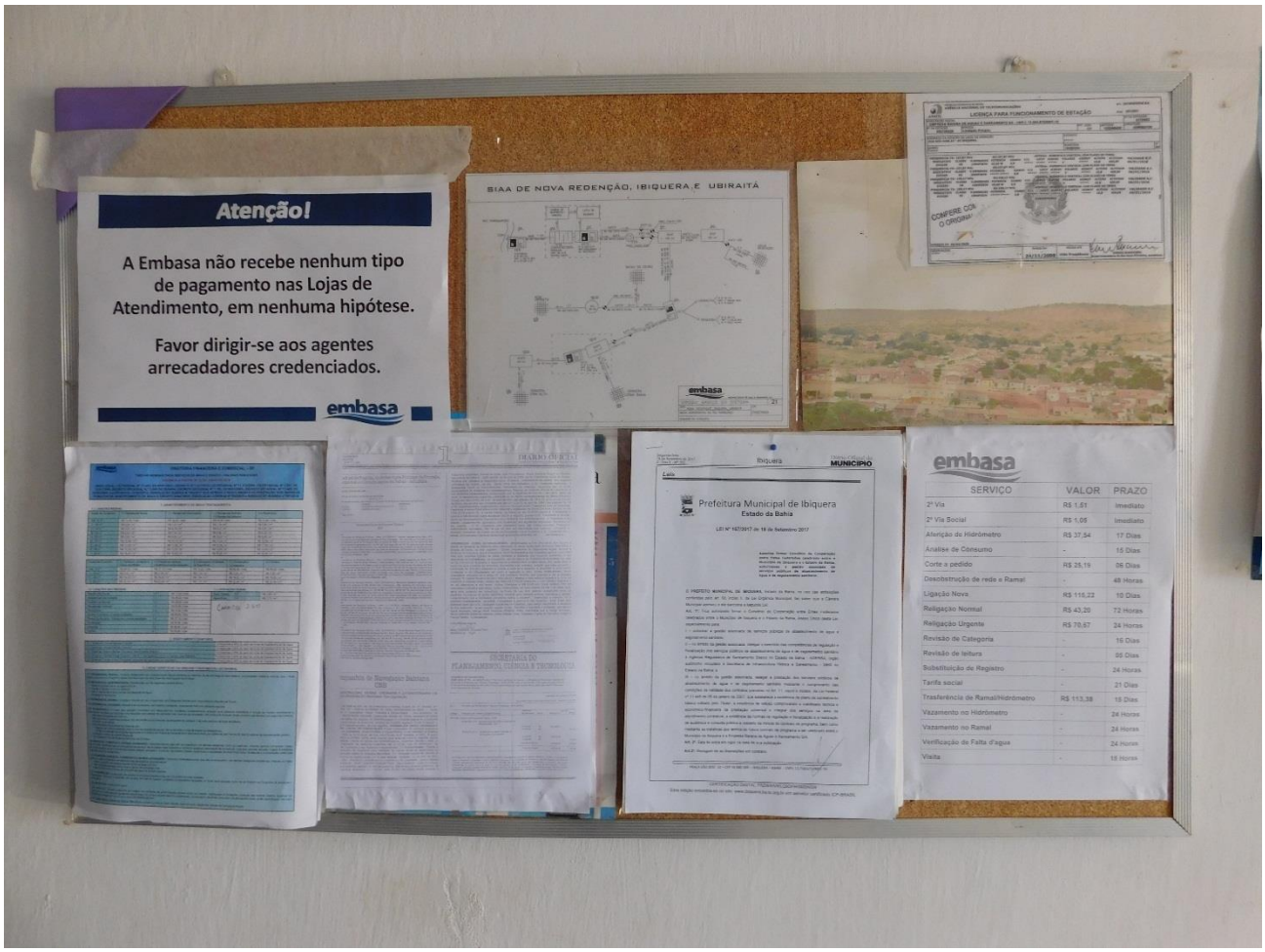
ANEXO A – IMAGENS DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA

Item nº 037

Local – Escritório Local, Ibiquera: As informações de tempo de tomada de vazamentos e de atendimento às reclamações de falta d'água, não estão no quadro de gestão à vista.

Este item não foi corrigido.

Voltar



ANEXO B – IMAGENS DAS NÃO CONFORMIDADES, NÃO IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Não Conformidade nº1

Distribuição – Estação elevatória de água tratada (EEAT - 2) - Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento.

Registros 188

Voltar

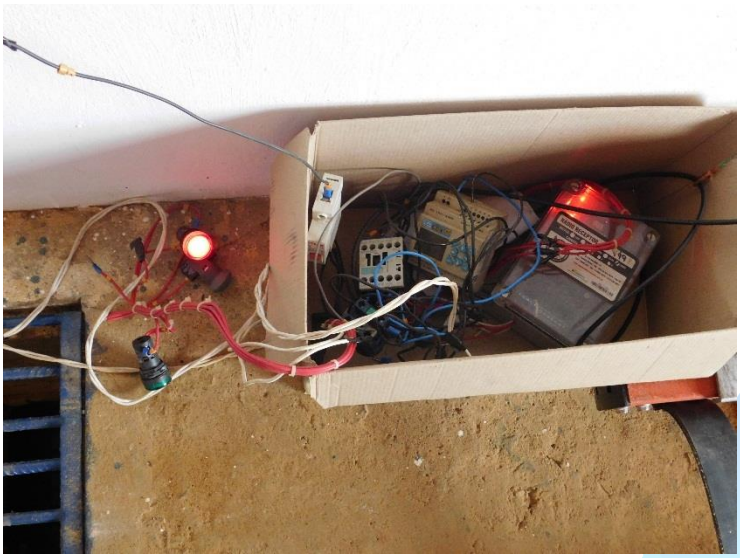


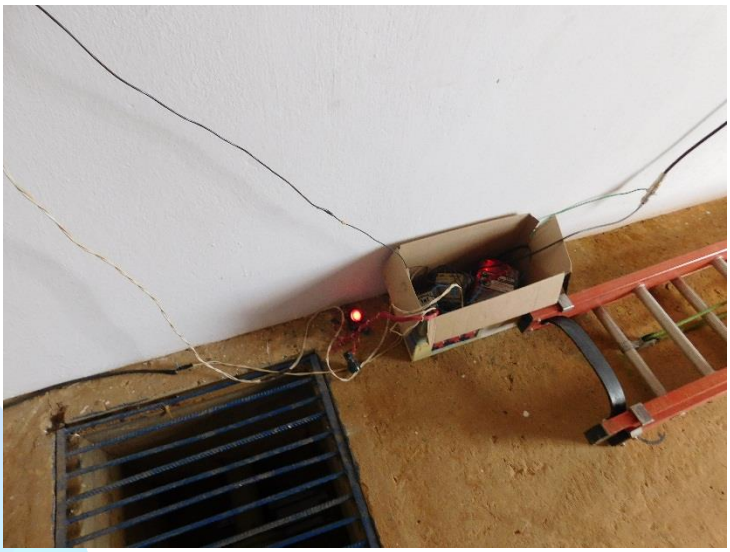
Não Conformidade nº3

Distribuição – Estação elevatória de água tratada (EEAT - 2) - Indícios ou presença de animais na área.

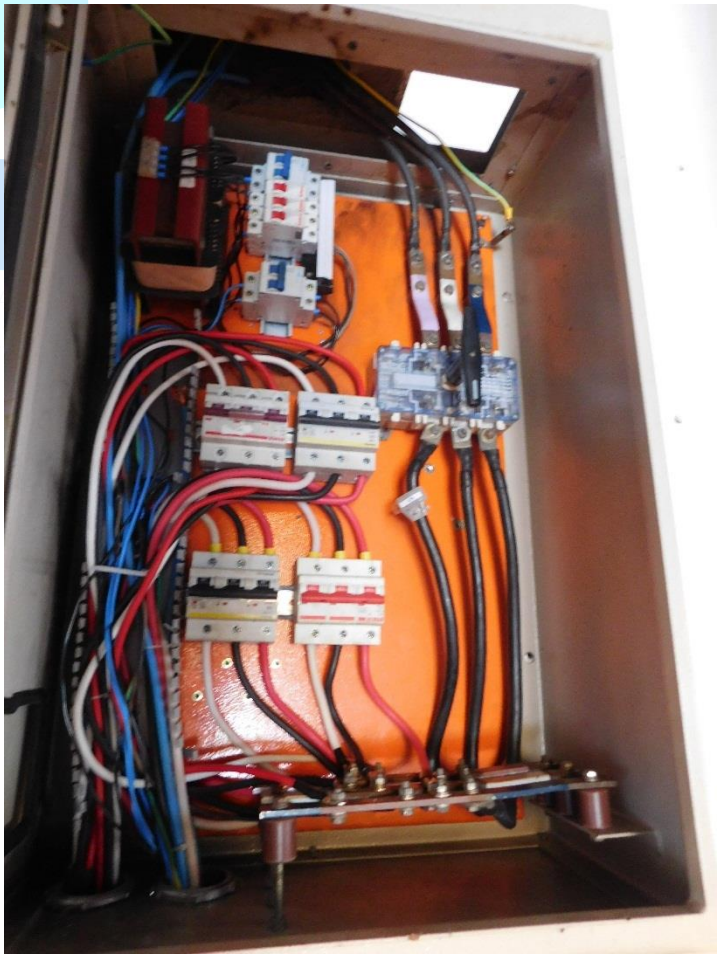
Registros 207,208,209,210

Voltar









Não Conformidade nº4

Distribuição – Estação elevatória de água tratada (EEAT - 2) - Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).

Registros 190

Voltar



Não Conformidade nº5

Distribuição – Estação elevatória de água tratada (EEAT - 2) - Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.

Registro 189,190,191,194,204

Voltar











Não Conformidade nº7

Distribuição – Estação elevatória de água tratada (EEAT - 2) - Escada não instalada e/ou inadequada: ausente.

Registro 197

Voltar



Não Conformidade nº10

Distribuição – Reservatório apoiado (RAP – 1) - Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso e perigo.

Registros 216

Voltar



Não Conformidade nº12

Distribuição – Reservatório apoiado 150m³ zona baixa (RAP – 1)-Erro! Fonte de referência não encontrada.

Registro 222,223

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº13

Distribuição – Reservatório apoiado 150m³ zona baixa (RAP – 1) - Ausência de controle de nível (relatórios).

Registro 219

Voltar



Não Conformidade nº16

Distribuição – Reservatório apoiado 150m³ zona baixa (RAP – 1) - Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.

Registro 227

Voltar



Não Conformidade nº17

Distribuição – Reservatório apoiado 150m³ zona baixa (RAP – 1) - Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.

Registro 219

Voltar



Não Conformidade nº22

Distribuição – Estação elevatória de água tratada (EEAT - 3) - Caixas de passagem inadequadas: (tampa).

Registro 216

Voltar

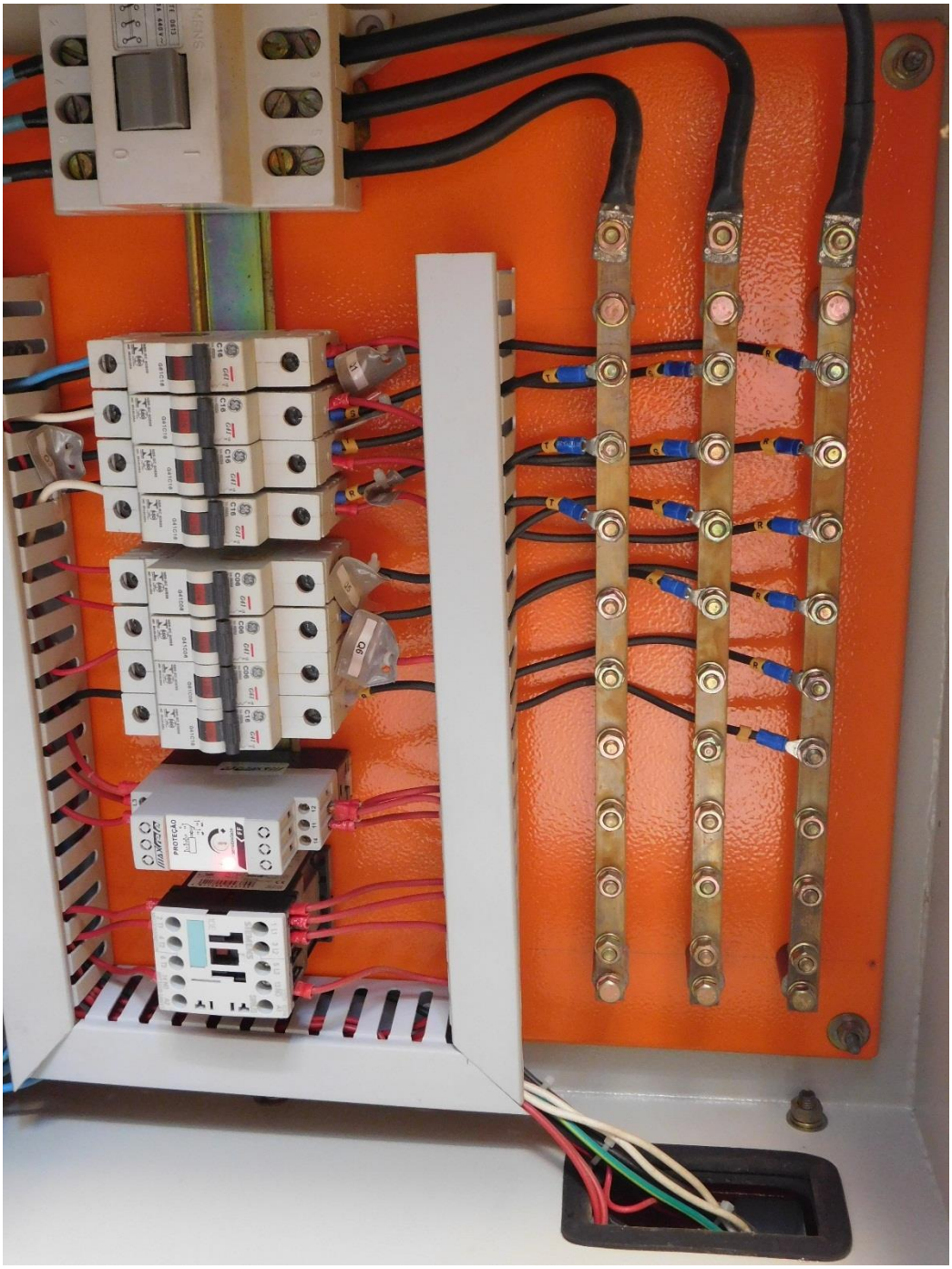


Não Conformidade nº24

Distribuição – Estação elevatória de água tratada (EEAT - 3) - Ausência de manômetro em funcionamento.

Registro 231

Voltar



Não Conformidade nº25

Distribuição – Estação elevatória de água tratada (EEAT - 3) - Escada não instalada e/ou inadequada: ausente.

Registro 230

Voltar



Não Conformidade nº28

Distribuição – Reservatório apoiado 80m³ zona alta (RAP – 2) - Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.

Registro 243

Voltar



Não Conformidade nº30

Distribuição – Reservatório apoiado 80m³ zona alta (RAP – 2) - Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.

Registro 244

Voltar



Não Conformidade nº31

Distribuição – Reservatório apoiado 80m³ zona alta (RAP – 2) - Ausência de identificador de vazamento na base do reservatório operante.

Registro 245

Voltar



Não Conformidade nº35

Distribuição – Reservatório apoiado 80m³ zona alta (RAP – 2) - Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso e perigo.

Registro 248

Voltar



Não Conformidade nº36

Distribuição – Reservatório apoiado 80m³ zona alta (RAP – 2) - Instalações físicas inadequadas.

Registro 245

Voltar



Não Conformidade nº41

Distribuição – Booster Munduri - Ausência de horímetro em funcionamento.

Registro 239

Voltar



Não Conformidade nº42

Distribuição – Booster Munduri - Ausência de manômetro em funcionamento.

Registro 241

Voltar



Não Conformidade nº48

Distribuição – Booster Munduri - Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.

Registro 234

Voltar



Não Conformidade nº49

Atendimento – Escritório - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10

Registro 175

Voltar



Não Conformidade nº51

Atendimento – Escritório - Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.

Registros 179,180

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº53

Armazenamento – Almoxarifado - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 186

Voltar



Não Conformidade nº54

Armazenamento – Almoxarifado -Erro! Fonte de referência não encontrada.

Registros 184,185

Voltar





ANEXO C - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

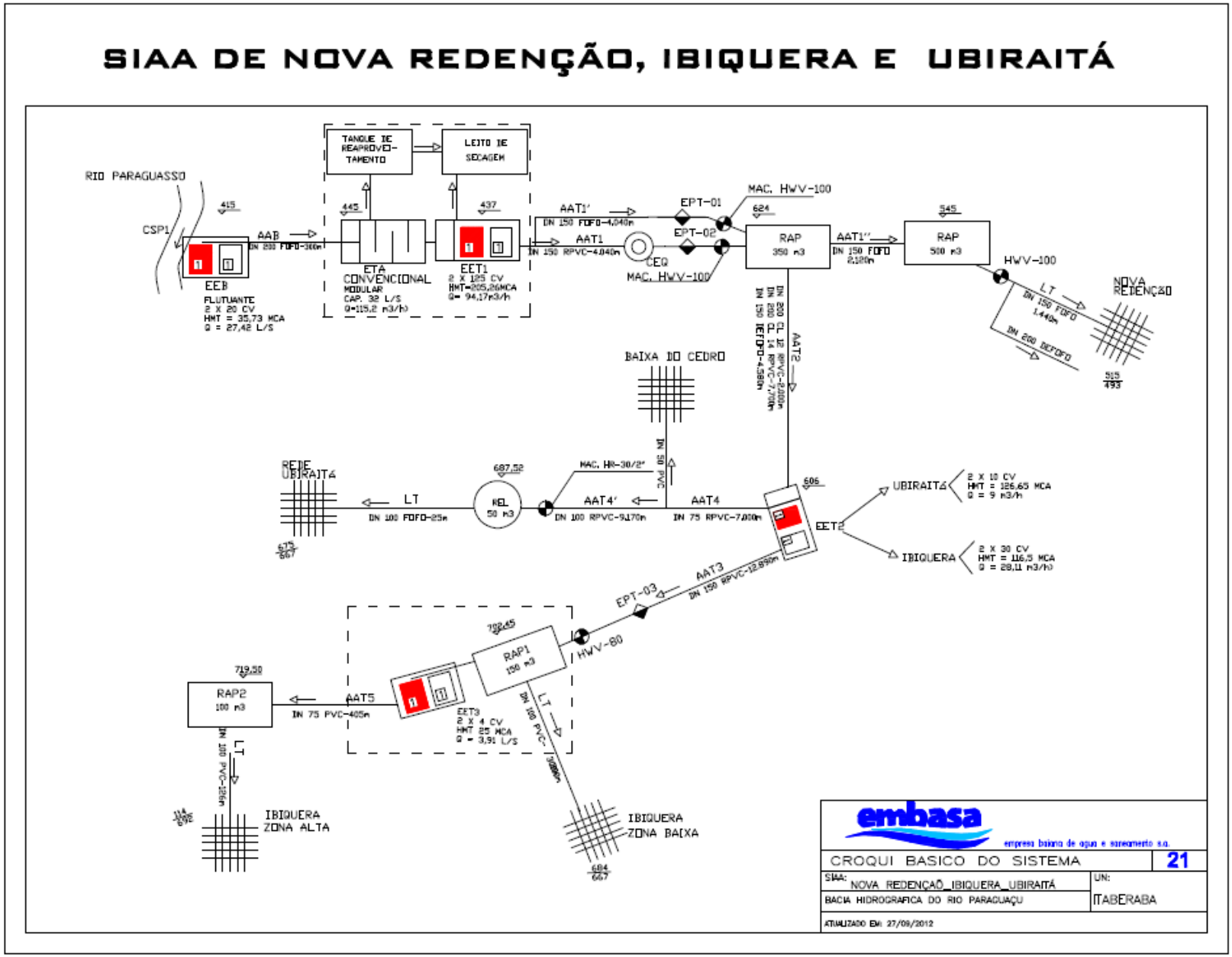
Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos**;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: **Lei de concessões**;
- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana**;
- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA**;
- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de JULHO de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto**;
- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico**;
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto**.
- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

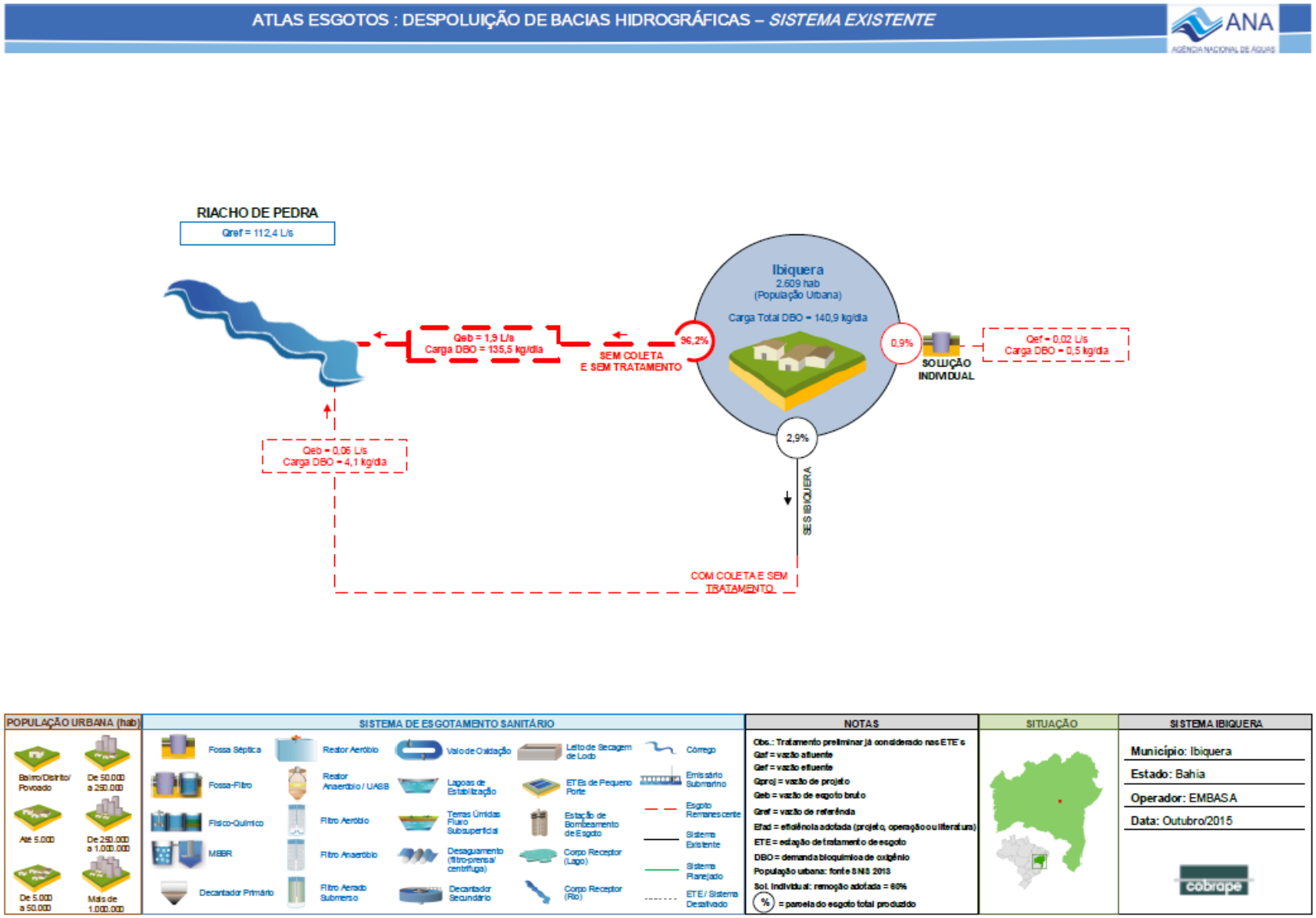
ANEXO D – CROQUI BÁSICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE IBIQUERA.

Voltar



ANEXO E – ATLAS ESGOTO: DESPOLUIÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – IBIQUERA.

Voltar



Salvador • Quinta-feira
17 de junho de 1999
Ano LXXXIII • Nº 17.130

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil • Estado da Bahia

Nova Redação

gência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA

RTARIA Nº 29 DE 16 DE JUNHO DE 1999.

DIRETOR EXECUTIVO da AGERBA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

signar os servidores abaixo relacionados, para exercerem os Cargos de Provimento Temporário da AGERBA:

	CARGO	SÍMBOLO
NME.		
CIANA GUIDA DE SOUZA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAI-4
DISÉS DOMINGUEZ SOUZA	COORDENADOR I	DAS-2C

SE LUIZ LIMA DE OLIVEIRA
retor Executivo

Superintendência de Recursos Hídricos
SRH

ORTARIA Nº251/99-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Celeste Agropecuária Ltda**, CGC 01.257.205/0001-10 com endereço à **Rua Marechal Deodoro Nº186 - Barreiras - BA**, autorizar por 04(quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04 (quatro)-anos a critério da SRH o direito de uso das águas do **Rio** alheirão no entorno das coordenadas geográficas Lat.: **12º 49' 26"** S e Long.: **45º 39' 26"** W, para derivação durante 4:00 hs/dia (vinte horas por dia) de até **8.000,00** m³/dia (oito mil metros cúbicos por dia). PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS:Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6290/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO **Nº261/97 - SRH.**

ORTARIA Nº253/99-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Josefa Nogueira de Brito**, CPF 994.543.785-20 com endereço à **Fazenda Nova Floresta - João Dourado - BA**, autorizar por 04 (quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04 (quatro) anos a critério da SRH o direito de uso das águas do Poço tubular no entorno das coordenadas geográficas Lat.: **11º 15' 07"** S e Long.: **41º 31' 39"** W, para derivação durante 9:00 hs/dia (nove horas por dia) de até **220,00**m³/dia (duzentos e vinte metros cúbicos por dia). PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS:Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6290/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO **Nº433/99 - SRH.**

PORTARIA Nº255/99-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Quilombo Industrial Agrícola Ltda**, CGC nº**32.677.197/0001-94** com endereço à **Vila Belém s/n - Cachoeira - BA**, autorizar por 04(quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04(quatro) anos a critério da SRH o direito de uso das águas da **Nascente** do **Rio Açú** no entorno das coordenadas geográficas Lat.: **12º 34' 06"** S e Long.: **38º 58' 42"** W, para derivação durante 10:00 hs/dia (vinte horas por dia) de até **1.689,00** m³/dia (hum mil, seiscentos e oitenta e nove metros cúbicos por dia). PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS:Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6290/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO **Nº691/98 - SRH.**

PORTARIA Nº256/99-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Água e Saneamento SA - EMBASA**, CGC nº**13.504.675/0001-10** com endereço à **Av. Luiz Viana Filho s/n - Centro Administrativo - BA**, conceder por 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do **Rio Paraguaçu** no entorno das coordenadas geográficas Lat.: **12º 48' 27"** S e Long.: **41º 08' 12"** W, para derivação durante **24:00** hs/dia (vinte e quatro horas por dia) de até **5.262,00** m³/dia (cinco mil, duzentos e sessenta dois metros cúbicos por dia) com a finalidade de abastecimento humano no município de Nova Redenção. PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS:Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6290/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO **Nº582/99 - SRH.**

PORTARIA Nº257/99-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Carlos Eduardo Regis Bittencourt**, CPF nº**839.326.238-00** com endereço à **Fazenda Rio da Barra Km 21 - Porto Seguro - BA**, autorizar por 04(quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04(quatro) anos a critério da SRH o direito de uso das águas do Rio **Riacho das Águas** no entorno das coordenadas geográficas Lat.: **16º 34' 39"** S e Long.: **39º 06' 35"** W, para derivação durante 20:00 hs/dia (vinte horas por dia) de até **2.985,00** m³/dia (dois mil, novecentos e sessenta e cinco metros cúbicos por dia). PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6290/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO **Nº439/99 - SRH.**
Retificação da Portaria **Nº015/99-SRH**, publicada no DOE de 13/01/99 - Processo nº**1188/98 - SRH**
onde se lê: Vazão de até **1.139,00** m³/dia (hum mil, cento e trinta e nove metros cúbicos por dia)
leia-se: Vazão de até **1.265,18** m³/dia (hum mil, duzentos e sessenta e cinco vírgula dezoito metros cúbicos).
GABINETE DO DIRETOR GERAL, 15 de junho de 1999

Mitoshi Cedraz
Diretor Geral

Companhia de Navegação Bahiana
CNB

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BAHIANA "Em Liquidação"

Às dez horas do dia trinta de abril de mil novecentos e noventa e nove, na 4ª Avenida nº 445, 3º andar, Ala " A" - Edifício do DERBA, no Centro administrativo da Bahia, nesta Capital, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária dos acionistas da COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BAHIANA, convocada através de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, nas edições de 20/04/99 página 31, 21/04/99 página 26, e 23/04/99 página 24, e no Jornal Correio da Bahia nas edições de 23/04/99 página 4, 27/04/99 página 2, e 28/04/99 página 6, respectivamente, do teor seguinte: **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 30 de abril de 1999, às 10:00 horas, em sua sede Social, na 4ª Avenida, n.º 445, 3º andar - ALA " A" - Edifício do DERBA - CAB, nesta Capital, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1.0 **Ordinária** - Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31.12.98, com os pareceres do Conselho Fiscal de Liquidação e dos Auditores Independentes: 2.0 **Extraordinária** - Exame e deliberação da proposta do Liquidante para elevação do capital social na importância de R$319,405,00, mediante crédito do Acionista Majoritário; 2.1 Alteração parcial da cláusula 4ª do estatuto, no tocante ao capital social. 3.0 **O que ocorrer**. Salvador, 15 de abril de 1999. Assinado. Dante Grisi . Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Liquidante , Dante Alighieri Grisi, o qual convidou-me , Noeli Terezinha Chojinski Teles, para funcionar como Secretária. Verificando, pelas assinaturas apostas no livro de presença, que se encontravam presentes ou representados acionistas detentores de mais de dois terços do capital social, inclusive o Aacionista majoritário, Estado da Bahia, pela Procuradora Maria Herminia Angeli de Almeida, nos termos do Ofício n. GAB 141/99 de 29 abril de 1999, do Sr. Procurador Geral do Estado, foi dada por instalada a Assembléia Geral Ordinária , passando-se ao exame dos assuntos constantes da Ordem do dia. Dando início aos trabalhos, o Sr. Liquidante submeteu à Assembléia Geral as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31.12.98, acompanhada do Relatório dos Administradores, Parecer do Conselho Fiscal de Liquidação e dos Auditores Independentes, esclarecendo que a exigência do Art.133 , da Lei n. 6404, de 1976, foi devidamente cumprida, publicando-se os Avisos correspondentes no Diário Oficial do Estado nos dias 31/03, 06 e 07 de abril de1999, nas páginas 36, 29 e 20, e no Jornal Correio da Bahia, nas edições que circularam nos dias 21, 22 e 23 de abril de 1999, nas páginas 08, 14 e 09, respectivamente, como também, foram as Demonstrações Financeiras com os Relatórios, Pareceres e Notas Explicativas a elas referentes, publicadas no Diário Oficial do Estado no dia 3004.99 na página 36, e Jornal Correio da Bahia no dia 30.04.99 página 4. Franqueada a palavra e não havendo quem desejasse discutir o assunto, passou o Sr. Presidente à votação, sendo as Demonstrações Financeiras com o Relatório dos Administradores e Pareceres a ele anexos ; unanimemente aprovados, com abstenção dos legalmente impedidos. Esclarecendo em seguida , o Sr. Liquidante que inexistindo lucro nas Demonstrações Financeiras anteriormente aprovadas, não há que se falar em distribuição dos mesmos. Concluído os assuntos constantes da Ordem do Dia da Assembléia Geral Ordinária, o Sr. Liquidante deu a mesma por encerrada, e havendo número legal de acionistas presentes, deu por instalada a

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, determinando a Sra. Secretária que ficasse a leitura da proposta da Diretoria para subscrição de novas ações pelo Acionista Majoritário o Estado da Bahia, do teor seguinte: " Dando cumprimento as disposições legais, propõe a Diretoria da Empresa, que a Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas aprove subscrição feita pelo Acionista Estado da Bahia mediante a utilização dos recursos existentes à sua disposição na Contabilidade da Companhia, sob as rúbrica de "Créditos de Acionistas" no valor de R$ 319,405,00 (trezentos e dezenove mil e quatrocentos e cinco reais). Em razão disso e tendo em vista o boletim de subscrição já assinado pelo acionista, propõe que seja aprovado a subscrição de 279,257(duzentos e setenta e nove mil e duzentas e cinquenta e sete) Ações Ordinárias e 40,148(quarenta mil cento e quarenta e oito), Ações Preferenciais, todas nominativas alterando-se o artigo 4º, dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação "O Capital Social é de R$72.205.390,00 (setenta e dois milhões duzentos e cinco mil trezentos e noventa reais), dividido em R$63.201.708,00 (sessenta e três milhões duzentos e um mil setecentos e oito reais) Ações Ordinárias e R$ 9.003.682 (nove milhões três mil seiscentos e oitenta e dois reais), Ações Preferenciais, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum real), dada uma, podendo ser aumentado, na forma da Lei, sem guardar proporções entre as espécies ou classes de ações existentes, inclusive para emissão isolada, destinada a atender compromissos que a Sociedade porventura venha a assumir" . Submetida a votação, foi a proposta unanimemente aprovada. Franqueada a palavra e não havendo mais quem dela quisesse fazer uso o Sr. Liquidante suspendeu os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura da Ata, reabrindo - os em seguida, quando foi lida, discutida e aprovada a presente, que vai por todos assinada, comigo Noeli Terezinha Chojinski Teles, Secretária que a redigi. Assinado, Maria Herminia Angeli de Almeida, Dante Alighieri Grisi, Theotonio Cunha de Carvalho, Ludgério França Teixeira Cronemberger.

Está conforme original.

Noeli Terezinha Chojinski Teles
Secretária do Órgão

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/99
JUCEB
SOB O NÚMERO
98186889
Protocolo 990830071
FERNANDO PINTO DE SOUZA
SECRETÁRIO GERAL

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 99 – de 16.06.99-Art. 1º- Promover, na forma do Anexo I, a alteração do Orçamento Analítico da Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEPLANTEC, para o exercício de 1999, aprovado pelo Decreto nº 769 de 29 de dezembro de 1998; Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação; **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Alteração do Orçamento Analítico
Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social - Administração Direta

03.17 Secretaria do Planejamento, Ciência e Tecnologia - SEPLANTEC

Código	Programa de Trabalho (Especificação)	Natureza da Despesa	Fonte	Em R$ Acréscimo	Em R$ Redução
03.17.02	Diretoria de Orçamento Público - DOP				
	03.00.040.1111 Modernização do Sistema Estadual de Planejamento - SEP	3.4.90.30	00	20.000,00	
		3.4.90.35	00		20.000,00
	03.00.043.1112 Implantação da Rede Integrada de Informações da Seplantec	3.4.90.30	00	15.000,00	
		3.4.90.35	00		15.000,00
		Total da Unidade		35.000,00	35.000,00
		Total do Orgão		35.000,00	35.000,00

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 03/029: CONVENENTES: *Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas - UFBa e a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - FAPEX*, OBJETO: Participação da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFBa no *"Fourth International Conference of AULEX"*. VALOR: R$ 1.463,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais). VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a partir de 16/06/99; assinam: LUIZ CARREIRA - Secretário do Planejamento, Ciência e Tecnologia, SYLVIA MARIA DOS REIS MAIA - Diretora da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, MARIA LIANA MALTEZ MENDONÇA – Superintendente da FAPEX e CLEILZA FERREIRA ANDRADE - Diretora Científica do CADCT.

Voltar